

CONTRATO DE PATROCÍNIO EM PERMUTA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Pelo presente instrumento contratual, as partes:

- I. **Comissão Organizadora e Gestora da 31^a Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute e demais Festejos do 185º Aniversário do Município**, agindo por competência delegada, outorgada pela **Portaria Municipal nº 826, de 24 de Abril de 2013**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representada pela Senhora Doutora Ruchele Marchiori Coan, na qualidade de Presidente da respectiva Comissão Organizadora, doravante denominada **PATROCINADA**, e;
- II. **EMPRESA E/OU PATROCINADOR (A)**, PORTO DOS SONHOS JABOTICABAL LTDA, inscrita no CNPJ E/OU RG sob o nº 04.605.641/0001-20, com sede na AV PINTOS, 626, CENTRO, nesta cidade, doravante designada simplesmente **PATROCINADOR(A)**, neste ato representada por seu (sua) proprietário (a) ou representante legal, abaixo assinado.

RESOLVEM, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, e o Decreto nº 4.802, de 12 de junho de 2006, que Regulamenta a “Festa do Quitute” e a Portaria Municipal nº 826, de 24 de abril de 2013, ajustar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo deste contrato de Permuta em Patrocínio da 31^a Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, a ser realizado pela Comissão Organizadora e Gestora dos Festejos Comemorativos aos 185 anos de Jaboticabal, ora **PATROCINADA**, no período de 12 a 16 de Julho de 2013, a ser realizado na Estação de Eventos “Cora Coralina”, no Município de Jaboticabal (SP).

Parágrafo Único: A Permuta em patrocínio para tal evento deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste contrato, resguardando os interesses e preservando a imagem do **PATROCINADOR(A)**, como participante do respectivo evento.

DO EVENTO

Cláusula 2^a. O evento da 31^a Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal será realizado na Estação de Eventos “Cora Coralina”, no Município de Jaboticabal (SP), na sexta-feira, dia 12 de Julho de 2013, com início previsto para às

Prefeito Municipal

Prof. Dr. Raul José Silva Gírio

Presidente da Comissão Organizadora 2013

Dra. Ruchele Marchiori Coan

www.festadoquitute.com.br

www.jaboticabal.sp.gov.br

www.facebook.com/festadoquitute



31ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato



19:00h e término na terça-feira, dia 16 de julho de 2013, às 16:00h, observando o seguinte funcionamento:

2.1 Do dia 12 ao dia 13 de julho: início às 19:00h;

2.2 No dia 14 de julho (domingo): início às 11:00h;

2.3 No dia 15 de julho: início às 19:00h;

2.4 No dia 16 de julho (feriado): início às 11:00h e término às 16:00h.

DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Cláusula 3ª. A **PATROCINADA** se compromete a utilizar o produto e/ou serviços permutado a título de patrocínio, único e exclusivamente, para atender o evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento, compreendidos aqui os seguintes produtos e/ou serviços permutados: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE PALCO, AO VIVO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO QUITUTE E EXPO-FEIRA DE ARTES E ARTESANATO CONFORME DESCRIÇÃO DA CLÁUSULA 2ª DO PRESENTE INSTRUMENTO NUM VALOR ESTIMADO DE R\$2.000,00.**

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o **PATROCINADA** utilize o produto e/ou serviços permutado a título de patrocínio desnecessário para realização do evento.

Cláusula 4ª. A **PATROCINADA** fica obrigada a realizar o evento 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, salvo se houver caso fortuito ou força maior.

Cláusula 5ª. A **PATROCINADA** em contrapartida se obriga a utilizar a logomarca do(a) **PATROCINADOR(A)** durante o período do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento, conforme abaixo discriminados:

COTA BRONZE (R\$2.000,00)

- Designação e visualização “Apoio 3”
- Divulgação da Marca nas toalhas de mesa;

Prefeito Municipal

Prof. Dr. Raul José Silva Gírio

Presidente da Comissão Organizadora 2013

Dra. Ruchele Marchiori Coan

www.festadoquitute.com.br

www.jaboticabal.sp.gov.br

www.facebook.com/festadoquitute

- **30 Inserções por hora nos telões espalhados pelo recinto**
- **Inserção no site oficial da festa**
- **Spots na radio oficial do Quitute;**
- **Divulgação nas redes sociais oficiais da festa**

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR(A)

Cláusula 6ª. O(A) **PATROCINADOR(A)** se obriga a patrocinar o evento mediante a entrega do produto ou a prestação de serviços, qual seja, 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, determinado na cláusula 2ª deste contrato, estando os produtos e/ou serviços definidos na cláusula 3ª do presente instrumento.

Cláusula 7ª. O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **PATROCINADA**, conforme determinado na cláusula 5ª, no prazo de 02 (dois) dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

Parágrafo único. A **PATROCINADA** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do(a) **PATROCINADOR(A)**, que venha a atingi-lo(a) ou que seja causado por ele a terceiros.

DAS LOGOMARCAS

Cláusula 8ª. A logomarca do(a) **PATROCINADOR(A)** será utilizada pela **PATROCINADA**, em tamanho proporcional ao valor do produto e/ou serviços do patrocínio fornecido, o qual representa a Cota BRONZE , corresponde ao valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) necessário para a participação do(a) **PATROCINADOR(A)** no evento.

Cláusula 9ª. Não haverá exclusividade da logomarca do(a) **PATROCINADOR(A)**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao valor do produto e/ou serviços que patrocinar.

Cláusula 10ª. Caso o(a) **PATROCINADOR(A)** resolva patrocinar o produto e/ou serviços na sua integralidade, necessário para a realização do evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca, nos termos da cláusula 5ª.

Parágrafo único. O (A) **PATROCINADOR (A)** terá um prazo de (05) dias após assinatura deste instrumento, e desde que haja produto e/ou serviços remanescente a ser patrocinado, para se manifestar quanto à opção de patrocinar na sua integralidade.

Cláusula 11. O(A) **PATROCINADOR(A)** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 12. O(A) **PATROCINADOR(A)** destinará o produto/e ou serviços no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à **PATROCINADA** para o fim de executar o evento da 31^a Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, definido na cláusula 1^a deste instrumento.

Cláusula 13. A entrega do produto ou a prestação dos serviços referente o patrocínio deverá ser realizado no período de 12 a 16 de julho de 2013.

DA RESCISÃO

Cláusula 14. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto nas cláusulas 21, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada na cláusula 22 deste contrato.

Cláusula 15. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará A **PATROCINADA** desobrigada da utilização da logomarca do (a) **PATROCINADOR(A)**.

DA MULTA

Cláusula 16. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor de R\$200,00 (quatrocentos reais), independente de ação judicial específica para resarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

DO PRAZO

Cláusula 17. O presente contrato vigerá até a data de 16 de Julho de 2013.

DO FORO

Prefeito Municipal

Prof. Dr. Raul José Silva Gírio

Presidente da Comissão Organizadora 2013

Dra. Ruchele Marchiori Coan

www.festadoquitute.com.br

www.jaboticabal.sp.gov.br

www.facebook.com/festadoquitute



31ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato



Cláusula 18. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Jaboticabal (SP);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patrocinada:

Dra. RUCHELE MARCHIORI COAN
Presidente da Comissão Organizadora e Gestora da
Festa do Quitute/2013

Patrocinador(a):

FABIANA SANCHES

RESPONSÁVEL _____

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____

Prefeito Municipal

Prof. Dr. Raul José Silva Gírio

Presidente da Comissão Organizadora 2013

Dra. Ruchele Marchiori Coan

www.festadoquitute.com.br

www.jaboticabal.sp.gov.br

www.facebook.com/festadoquitute